



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos e orgânicos produzidos no Perímetro Urbano e Rural do Município de Honório Serpa e transporte até o aterro contratado.

IMPUGNANTE: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

A Agente de contratação juntamente de sua equipe de apoio, ao receber a impugnação da empresa acima no dia 29/11/2024, verificou que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto *Tempestivamente* pela empresa **SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

Em resumo nas razões da impugnação, a recorrente alega que “certas categorias de profissionais técnicos, com qualificação para execução dos serviços do objeto do edital, a exemplo de profissional inscrito no **Conselho Regional de Biologia – CRBio.**

- DA INEXISTÊNCIA DA PREVISÃO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024 DA DISTÂNCIA DO ATERRO SANITÁRIO. Com efeito, não consta no edital a distância e localização do aterro para destinação final dos resíduos objeto do edital.

Este é o relatório.

2. DAS PRELIMINARES

2.1. Do Juízo de admissibilidade

A impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação ao Departamento de Licitações e Compras, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Considerando que o Pregão Eletrônico ocorrerá na data de 11/12/2024, tendo a Impugnante encaminhado suas razões através de e-mail na data de 29/11/2024, **RECEBO** a manifestação, eis que tempestiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo com o edital, baseado na lei **14.133/2021** é possível impugnar o mesmo no prazo de até 03 (Três) Dias uteis anteriores a data da abertura da licitação.

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Via sistema comprasgov ou em caso de indisponibilidade do mesmo via e-mail pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

Diante das alegações da empresa e mesma alega que certas categorias de profissionais técnicos, com qualificação para execução dos serviços do objeto do edital, a exemplo de profissional inscrito no **Conselho Regional de Biologia – CRBio**.

Como sabemos a qualificação técnica exigida é um conjunto de atributos profissionais que o licitante deverá reunir para a concretização plena do objeto da licitação, de sorte a provar que é qualificado tecnicamente e, tais exigências, só estariam satisfatoriamente atendidas caso regularmente certificados pela entidade profissional competente, como bem asseveram os dispositivos legais acima transcritos.

Assim, o que se busca efetivamente através da licitação é uma disputa justa entre os interessados concorrentes, com o objetivo final de se obter a oferta mais proveitosa e lucrativa.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo. Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Tendo em vista a consulta ao departamento demandante, e o mesmo tendo se posicionado a favor das alterações, salvo melhor juízo, não há o que está pregoeira analisar além dos aspectos legais da impugnação, tendo em vista de que a peça cumpriu as exigências de tempestividade e formalidade previstas em edital e havendo a justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do departamento solicitante da licitação de que há nexa na solicitação da impugnante, não há outra decisão senão a de acata-la integralmente.

Sendo assim, concluímos que a exigência ora da impugnante em Edital de que a empresa apresente a comprovação de registro da empresa e do administrador na entidade competente em que estiver vinculada é legal e amparada pela legislação pertinente e os entendimentos proferidos pelos Tribunais Superiores, conforme acima mencionado.

Como se trata de uma característica exclusivamente técnica, a presente impugnação não fora remetida ao procurador ou assessor jurídico para análise.

Desta forma **decido** pelo seguinte: **recebo** a presente impugnação interposta tempestivamente, **dando provimento** a mesma, e **alterando a data de abertura do certame , conforme aviso a ser publicado, com as características técnicas sendo assim alteradas , conforme exposto abaixo:**

8.2.4 Qualificação Técnica

4.6.1.1. Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CRQ, dentro de seu prazo de validade;

4.6.1.2. Certidão de registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CRQ, dentro do prazo de validade, do profissional que desempenhe a função de Responsável Técnico;

8.2.4 Qualificação Técnica

4.6.1.1. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de classe com atribuições compatíveis com o Objeto, dentro de seu prazo de validade;**

4.6.1.2. **Certidão de registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho de classe com atribuições compatíveis com o Objeto, dentro do prazo de validade, do profissional que desempenhe a função de Responsável Técnico;**

DA INEXISTÊNCIA DA PREVISÃO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024 DA DISTÂNCIA DO ATERRO SANITÁRIO. Com efeito, não consta no edital a distância e localização do aterro para destinação final dos resíduos objeto do edital.



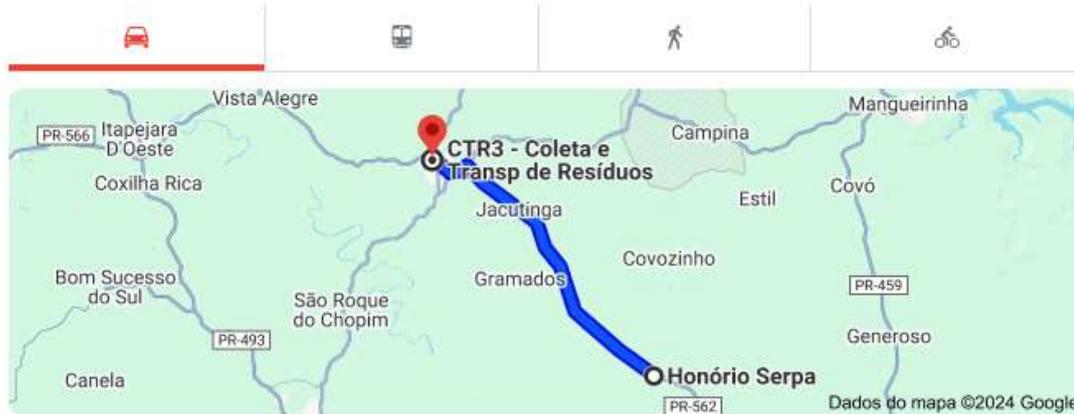
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Todas Maps Imagens Shopping Notícias Vídeos Web : Mais Ferramentas

- Honório Serpa PR
- CTR3 - Coleta e Transp de Resíduos Rua Quinze de Novembro - Coronel Vivida, PR



28 min (30,7 km) via PR-562



Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências:

- Notificação ao requerente desta decisão.
- Suspende o certame para alteração.
- Retifique-se o edital conforme decisão dessa impugnação
- Republique-se esse edital nos termos da primeira publicação.

Honório Serpa – PR, 04 de Dezembro de 2024

Erica Patrícia Vieira Ankoski

Agente de Contratação

Portaria 61/2024